



1

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OSCs PARA EXECUÇÃO DO RECURSO DE
MANUTENÇÃO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS) DA SALA DE CINEMA DO CENTRO DE
CONVENÇÕES ELEZION CAMELO DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE -
PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ARTES DE VARJOTA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC VARJOTA/CE - EDITAL Nº 001/2026**

O Município de Varjota/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.673.114/0001-41, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, com fundamento na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc); no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento); o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria; **torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto a **EXECUÇÃO DO RECURSO DE MANUTENÇÃO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS) DA SALA DE CINEMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES ELEZION CAMELO DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE - PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ARTES DE VARJOTA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC VARJOTA/CE** O presente edital contém 07 (sete) anexos, incluídos como partes integrantes da seleção aqui regida.

- Termo de Referência para a Colaboração (Anexo I);
- Plano de Trabalho (Anexo II);
- Formulário de Recurso (Anexo III);
- Declaração de Renúncia de Prazo Recursal (Anexo IV);
- Carta de Anuência (Anexo V);
- Formulário de Ações Para Acessibilidade (Anexo VI);
- Minuta Termo de Colaboração (Anexo VII);

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais.

Rua Doutor Luís Sabóia, Acampamento, s/n,
CEP 62265-000, Varjota-CE.
culturavarjota@gmail.com



2

1.2. Com base nessa Lei, o Município de Varjota/CE recebeu recursos a serem destinados para ações culturais em geral selecionadas por meio de seleção pública. Nesse sentido, será realizado o Edital de Chamamento Público para seleção de 01 (uma) organização da sociedade civil para realizar, em parceria com a Administração Pública, a **EXECUÇÃO DO RECURSO DE MANUTENÇÃO DA SALA DE CINEMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES ELEZION CAMELO DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE**, com o objetivo de fomentar as artes, promover a cultura local e gerar renda para artistas do setor no território do município de Varjota, por meio da participação em programações culturais do referido projeto.

1.3. O Chamamento Público para **EXECUÇÃO DO RECURSO DE MANUTENÇÃO DA SALA DE CINEMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES ELEZION CAMELO DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE** é uma ação estratégica de fomento as artes locais, que visa promover a democratização do acesso à cultura, impulsionar a difusão cultural e fortalecer os espaços de promoção cultural de Varjota

2. OBJETO E OBJETIVOS

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a **seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC)** interessada em celebrar Termo de Colaboração com o Município de Varjota/CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, para a execução do projeto de Manutenção da Sala de Cinema do Centro de Convenções Elezion Camelo de Sousa.

2.2. A parceria visa o fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual no município, garantindo o funcionamento contínuo, a preservação do espaço físico e a democratização do acesso à cultura, em conformidade com o Plano Nacional de Cultura e as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

2.3. A execução do objeto compreende, de forma detalhada, as seguintes frentes de atuação:

2.3.1. Manutenção Técnica e Preventiva: Zeladoria do espaço, manutenção de equipamentos de projeção, sonorização, climatização e infraestrutura básica da sala de cinema.

2.4. Os recursos para a execução deste objeto são oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB), repassados pelo Ministério da Cultura ao Município de Varjota.

2.5. O valor total destinado a esta parceria, o cronograma de desembolso e as metas específicas a serem atingidas constam no Plano de Trabalho (Anexo X deste Edital).



3. CONDIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA

3.3. Para fins deste edital, o projeto apresentado pelo parceiro deverá ser executado nos termos do Plano de Trabalho (cuja proposta deve ser apresentada conforme Anexo II) aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência para a Colaboração (Anexo I).

3.4. A Secretaria Municipal de Cultura de Varjota atuará em conjunto com a entidade selecionada para a execução do Projeto e consequente consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e tendo o papel de aprovação, monitoramento e avaliação das atividades propostas para o Projeto.

3.5. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, março de 2026, podendo haver prorrogação mediante celebração de termo aditivo e aplicação normativa atinente à matéria.

4. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.3. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 27.218,50 (vinte e sete mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)** a ser repassado para o parceiro selecionado mediante a assinatura do Termo de Colaboração.

4.4. A Dotação Orçamentária é uma informação importante para o Município organizar suas despesas. No caso deste Edital, a despesa correrá à conta da seguinte:

- **Unidade Orçamentária: 2072 - Secretaria de Cultura**
- **Classificação: 3.3.90.39.00**
- **Fonte do Recurso: 1749000000 (Política Nacional Aldir Blanc)**



4

4.5. Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4.6. O valor da parceria poderá ser aumentado mesmo após assinatura do Termo de Colaboração, desde que mediante atualização do Plano de Trabalho, assinatura de Termo Aditivo e observância da legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.3. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil cujos atos constitutivos contenham na previsão de finalidade ou atividade a proposta inscrita, com menção ao desenvolvimento de atividades culturais e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

5.4. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo **02 anos de Registro**, comprovar experiência prévia em projetos de cultura, demonstrar capacidade técnica e operacional, e ter sede na cidade de Varjota, Ceará.

5.5. Nas inscrições apresentadas, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela proposta, maior de 18 (dezoito) anos.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.3. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

- a) Tiver no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Não estiver regularmente constituída e em funcionamento há mais de dois anos no Município de Varjota, Ceará;
- c) Estiver omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



- 5
- d) Tiver como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- e) Tiver tido as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, exceto se:
- i. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - ii. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - iii. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- f) Tiver sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- i. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - ii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - iii. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - iv. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014.



6

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

h) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

i. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

ii. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

iii. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.3. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato virtual pela Plataforma Mapa Cultural do Ceará (através do seguinte link), **no período de 16 de março a 16 de abril de 2026, até às 23h59min.**

7.4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Varjota ou materiais postados via Correios.

7.5. Para efeito de inscrição neste Edital, todas as pessoas físicas responsáveis pela coordenação do projeto proposto e as instituições candidatas deverão estar cadastradas no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: www.mapa.cultura.ce.gov.br, realizar o preenchimento do formulário de inscrição de forma completa.

7.6. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

7.7. Para cadastro no Mapa Cultural do Ceará, as seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7

inscrição:

7.7.1. Dados Cadastrais (Pessoa Física Responsável pelo Projeto):

- 7.7.1.1. - Nome completo;
- 7.7.1.2. - Nome artístico/Nome social;
- 7.7.1.3. - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- 7.7.1.4. - Data de expedição do RG;
- 7.7.1.5. - Órgão expedidor do RG;
- 7.7.1.6. - UF do RG;
- 7.7.1.7. - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 7.7.1.8. - Endereço residencial completo, com CEP;
- 7.7.1.9. - Telefone fixo e celular;
- 7.7.1.10. - E-mails;
- 7.7.1.11. - Data de nascimento;
- 7.7.1.12. - Nacionalidade/naturalidade;
- 7.7.1.13. - Gênero;
- 7.7.1.14. - Estado civil;
- 7.7.1.15. - Escolaridade;

7.7.2. Dados Cadastrais (Pessoa Jurídica Proponente):

- 7.7.2.1. - Nome da Razão Social;
- 7.7.2.2. - Nome Fantasia;
- 7.7.2.3. - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.7.2.4. - Data de fundação;
- 7.7.2.5. - Código / Natureza Jurídica;



- 7.7.2.6. - Código / Atividade principal;
- 7.7.2.7. - Endereço comercial completo, com CEP;
- 7.7.2.8. - Telefone fixo e celular;
- 7.7.2.9. - E-mails;
- 7.7.2.10. - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).
- 7.7.2.11. - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- 7.7.2.12. - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 7.7.2.13. - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.

7.7.3. Dados Profissionais:

- 7.7.3.1. - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do Responsável pelo Projeto e da Instituição Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural preferencialmente na gestão e produção cultural, dos últimos 03 (três) anos (obrigatório);
- 7.7.3.2. - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Responsável pelo Projeto e pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos (obrigatório);
- 7.7.3.3. - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Responsável pelo Projeto e do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);
- 7.7.3.4. - Links para site ou blog (opcional);
- 7.7.3.5. - Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);



9

7.7.3.6. - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

7.7.3.7. - Outros links ou anexos que o Responsável pelo Projeto e a Instituição Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de gestão e produção artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

7.7.4. Dados da Proposta:

7.7.4.1. - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta: apresentação, compreensão da proposta, metodologia de seleção, estratégias de execução, plano de comunicação e mobilização de público, etc.;

7.7.4.2. - Anexo com informações complementares do projeto proposto (opcional).

7.7.4.3. - Plano de Trabalho (Anexo II) completamente preenchido (obrigatório);

V - Ficha técnica com nomes, funções e currículos da equipe que integra o projeto proposto. Anexo (obrigatório);

VI - Em complemento ao item anterior, no caso de profissionais da equipe que não estejam diretamente vinculados a OSC (como parte do quadro diretor ou de pessoal), deve ser enviada ainda a Carta de Anuência do Profissional disponibilizada no Anexo V.

7.8. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

7.9. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

7.10. A Secretaria Municipal da Cultura de Varjota não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição no período determinado neste Edital.

7.11. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura de Varjota de qualquer responsabilidade civil ou penal.



10

7.12. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

7.13. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.3. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

8.3.1. Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 01 (uma) Comissão de Avaliação e Seleção que será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Varjota, sejam membros da sociedade civil ou servidores/terceirizados, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital, e farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

8.4. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

8.5. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção considerando os seguintes critérios:

8.5.1. Critérios de Mérito Cultural e capacidade técnica:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Clareza no plano de aquisição e conservação dos equipamentos (projeção, som, climatização, estrutura).	3	0 a 4	12

b) Comprovação de experiência prévia em gestão cultural, execução de recursos culturais ou realização de eventos.	3	0 a 4	12
c) Currículo do proponente responsável pelo projeto.	2	0 a 4	8
d) Compatibilidade entre os preços propostos e os praticados no mercado, bem como a otimização do recurso público.	2	0 a 4	8
TOTAL	40		

8.5.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

8.5.3. Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não obtiverem o mínimo de pontos equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

8.5.4. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” das duas tabelas de pontuação.

10.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e
Rua Doutor Luís Sabóia, Acampamento, s/n,
CEP 62265-000, Varjota-CE.
culturavarjota@gmail.com



Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.3. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no Mapa Cultural do Ceará, <<https://mapacultural.secult.ce.gov.br>>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Varjota, bem como, disponibilizado na Secretaria da Cultura e da sede da Prefeitura Municipal de Varjota, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.4. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão.

9.5. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail culturavarjota@gmail.com conforme formulário específico de recurso anexo, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.6. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

9.7. O resultado do recurso e a lista final dos classificados e classificáveis será publicada no site <https://www.varjota.ce.gov.br> e disponibilizada na Prefeitura Municipal de Varjota, bem como na Secretaria da Cultura, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.8. Não caberá recurso do resultado final.

10. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ASSINATURA DO TERMO

10.3. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura de Varjota convocará, por e-mail, o proponente selecionado para apresentação do Plano de Trabalho e posterior assinatura do Termo de Colaboração.

10.4. O prazo para apresentação do Plano de Trabalho (Anexo II) é de, no máximo, 10 (dez) dias a contar da data da convocação realizada por e-mail.

10.5. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado das convocações, implicará automática **eliminação** da instituição selecionada do certame, devendo ser procedida a substituição por outra instituição, obedecida a ordem de classificação.



10.6. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em parcela única, por meio de Termo de Colaboração, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura de Varjota e a entidade selecionada neste Edital.

10.6.1. A assinatura do Termo será ainda precedida da verificação da situação de regularidade, mediante a verificação dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (acesso em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

II - certidão negativas de débitos estaduais (acesso em: <https://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consulta>);

III - certidões negativas de débitos municipais do município em que a OSC está sediada;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (acesso em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (acesso em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=sja9rY0Osd_FvswCXUld5YUzcGhPgR98Klzb8g2.cndt-certidao-19-xb6ph);

10.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica do parceiro que assinou o Termo de Colaboração, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública definida pela administração pública.

10.8. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.9. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secretaria Municipal de Cultura de Varjota deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

10.10. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

a. Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;



b. Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho do projeto aprovado;

c. Despesas de aduaneira e seguro;

d. Despesa fora da vigência do instrumento;

e. Despesas, a qualquer título, com servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

f. Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Varjota ou aos seus equipamentos culturais, bem como despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

10.11. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a. Despesas com a manutenção de espaços, reformas, aquisição de equipamentos, entre outros itens de custeio, vinculados à execução do objeto deste Edital;

10.12. A Secretaria Municipal de Cultura de Varjota não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

10.13. O proponente que, após a assinatura do Termo de Colaboração, cair em situação de Irregularidade, Inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria Municipal de Cultura de Varjota, ao Governo Municipal, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.

10.14. Sem a anuência formal da Secretaria Municipal de Cultura de Varjota, são vedadas a subcontratação e a sub-rogação acima de 30%, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.



11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do projeto exibirão as marcas do Município de VARJOTA e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas dos órgãos responsáveis.

11.1.1. O apoio do Município, através da Secretaria Municipal de Cultura de Varjota, aos projetos selecionados neste Edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

11.1.2. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais, além da inserção do seguinte texto: **“PROJETO APOIADO COM RECURSOS DA LEI 14.399/22 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VARJOTA/CE”**.

14.2. Todo e qualquer material de divulgação deverá ser encaminhado para prévia aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Varjota.

14.3. O material de divulgação do projeto e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.4. O material de divulgação do projeto deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

12.1. O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade, mediante comunicação aos interessados.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos projetos	16/03/2026	16/04/2026
Resultado preliminar, habilitação das inscrições, avaliação e seleção das propostas	20/04/2026	
Período de recursos	21/04/2026	24/04/2026
Resultado Final	27/04/2026	
Repasse do recurso	28/04/2026	28/05/2026
Período de execução da proposta	29/05/2026	01/11/2026
Entrega dos relatórios de execução da proposta	até 20/12/2026	

13. DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, a OSC selecionada neste Edital ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Colaboração, mediante a apresentação de;

- Relatório de Execução do Objeto;
- Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

13.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado à Secretaria Municipal de Cultura de Varjota para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis.

13.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam à Secretaria Municipal de Cultura de Varjota avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas



e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. Devem ser observados ainda os seguintes pontos;

- a. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- b. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- c. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- d. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Colaboração.

13.4. A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no item 16.1, e também de:

- a. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, sempre que julgar necessário;

13.5. Em caso de prestação de contas final julgada irregular em definitivo e após exaurida a fase de ampla defesa e contraditório, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Varjota, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <<https://mapacultural.secult.ce.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturavarjota@gmail.com.



17.3 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo(a) Secretário(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VARJOTA.

17.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito da execução do projeto serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.7. O Município de VARJOTA e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

17.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Varjota e o Município de VARJOTA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.10. O parceiro cede à Secretaria Municipal de Cultura de Varjota, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

17.11.1. O parceiro é responsável que os agentes culturais envolvidos, igualmente, cedam à Secretaria Municipal de Cultura de Varjota, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

17.12. Produtos, textos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a



livre cópia, exibição, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia.

17.13 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc); no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Aldir Blanc).

Varjota/CE, 15 de março de 2026.

Francisco Eudes Alves Mesquita

Secretário Municipal de Cultura de Varjota/CE